Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.639 DE 23 DE JULHO DE 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei Municipal 2.639 de 23 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Ficam obrigadas as creches, centros de educação infantil e instituições de ensino básico privadas, a capacitar, no mínimo, dois funcionários em curso de primeiros socorros para atender a situações que exijam intervenção imediata em casos de acidente com crianças e adolescentes, contemplando a Educação Básica conforme definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.722/2018, que regulamenta obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os profissionais destes estabelecimentos de educação, público e privados.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de novembro de 2023

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

17 / Nov / 2023 16:50 00208 Cm. Nm. NOVA LIMA